

CONTRATO nº	010/2015
PREGÃO nº	004/2015
PROTOCOLO nº	049/2014
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 27.699,84 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53 doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME, com sede à Rua Dr. José Secchi, nº 160 - Chácara Santa Fé - Itapira/SP - CEP 13975-010, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.573.131/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Gonçalves, portador do RG nº 8.757.748-3 e do CPF nº 059.507.568-19, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 004/2015, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de materiais de higiene e descartáveis (Lote 03), obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Anexo I do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 27.699,84 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), para o Lote 03, conforme proposta da CONTRATADA.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.



3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
 - 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
 - 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
 - c) Protocolo nº 049/2014;
 - d) Contrato nº 010/2015.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – QUANTIDADES, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme o cronograma abaixo:

LOTE 03	1 ^a entrega	2 ^a entrega	3 ^a entrega	4 ^a entrega	Total
3.1 – Papel higiênico rolão	1008 rolos	1008 rolos	1008 rolos	1008 rolos	4032 rolos



Sendo:

- 1^a entrega: 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
- 2^a entrega: 03 (três) meses após a 1^a entrega
- 3^a entrega: 03 (três) meses após a 2^a entrega.
- 4^a entrega: 03 (três) meses após a 3^a entrega.

5.2. A EMDEC poderá antecipar ou postergar algumas das entregas programadas, a saber:

- 5.2.1. Antecipação: A qualquer momento, tendo a Contratada, o prazo máximo de 10 (dez) dias da data de notificação para a entrega dos materiais.
- 5.2.2. Postergação: A qualquer momento, desde que não ultrapasse o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a entrega do material, conforme cronograma estabelecido.

5.3 LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ser feitas com agendamento prévio de 2 dias úteis de antecedência na Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, através dos telefones: (19) 3772-4055 e 3772- 4064.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do ANEXO I do edital que é parte integrante deste contrato;
- 6.2. Cumprir os prazos previstos para as entregas;
- 6.3. Se o produto, ao ser consumido, apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias depois de recebida a comunicação, independente da validade da presente Contratação.
- 6.4. Apresentar os laudos técnicos no ato da primeira entrega conforme descritos abaixo:

- 6.4.1 Papel higiênico (item 3.1): laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto a alvura, gramatura, pintas, furos, espessura e tempo de absorção de água;
- 6.4.2 Papel higiênico (item 3.1): laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990, bem como laudo do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas e laudo de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO;

OBS: Não serão aceitos laudos técnicos emitidos por laboratórios pertencentes à própria Detentora/Contratada.

- 6.5. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 6.6. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

- 9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 1.384,99 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.2. O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

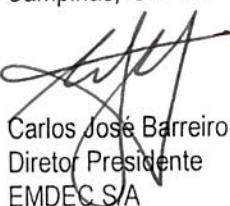
16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 08 JUN. 2015



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente
EMDEC S/A



Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro
EMDEC S/A



Ricardo Gonçalves
RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME

TESTEMUNHAS:



Adriana A. D. Sturla



Ludmila E. N. Vota



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: fornecimento de materiais de higiene e descartáveis

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. LOTE 03 – PAPEL HIGIENICO

1.1. PAPEL HIGIENICO BRANCO, gofrado, em rolo medindo 10cm de largura x 300mts de comprimento, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, com alvura superior a 80% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470; pintas inferior a 20mm²/m² conforme NBR 8259:2002 e furos inferior a 10mm²/m² conforme NBR 15134:2007 e gramatura acima de 24g/m²; produto acondicionado em fardo plástico leitoso ou caixa de papelão contendo 8 rolos cada; na embalagem deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição: estas informações devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar. O Papel deverá ter o funcionamento satisfatório nos dispenser.

Unidade – Rolo

Quantidade: 4.032 (Quatro mil e trinta e dois) rolos.

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.2. O fornecimento estará sujeito em qualquer momento do contrato a análise de qualidade a ser realizado por órgão credenciado pela EMDEC e de acordo com as normas da ABNT e INMETRO.

2.2.1. Os custos referentes às análises ficarão sob a responsabilidade da Contratada, devendo a EMDEC indicar o órgão credenciado para a execução dos serviços.

2.3. Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importa de que natureza.

2.4. A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.

2.5. O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.

2.6. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.

2.7. A seu critério, a EMDEC poderá antecipar ou postergar algumas das entregas programadas, a saber:

2.7.1. Antecipação: A qualquer momento, tendo a Contratada, o prazo máximo de 10 (dez) dias da data de notificação para a entrega dos materiais.

2.7.2. Postergação: A qualquer momento, desde que não ultrapasse o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a entrega do material, conforme cronograma estabelecido.

3. AMOSTRAS

3.1 A empresa vencedora da licitação terá 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de que trata o subitem 1.2 deste Edital ou da data em que for conhecido o nome do licitante vencedor e antes da adjudicação, 1 (uma) embalagem com 8 (oito) rolões de papel higiênico para testes de funcionamento nos atuais dispenseres. Tal quantitativo não está incluso nos produtos a serem adquiridos (programados), vez que se trata de amostras.

7. LAUDOS TÉCNICOS

7.1 Os laudos técnicos a serem apresentados pela Contratada no ato da primeira entrega são os descritos abaixo:

- Papel higiênico (item 3.1): laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto a alvura, gramatura, pintas, furos, espessura e tempo de absorção de água;
- Papel higiênico (item 3.1): laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990, bem como laudo do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas e laudo de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO;

7.2 Não serão aceitos laudos técnicos emitidos por laboratórios pertencentes à própria Detentora/Contratada.

6. GARANTIA

6.1 Se o produto, ao ser consumido, apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias depois de recebida a comunicação, independente da validade da presente Contratação.

7. PRAZOS PARA ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues conforme o cronograma abaixo:

LOTE 03	1 ^a entrega	2 ^a entrega	3 ^a entrega	4 ^a entrega	Total
3.1 – Papel higiênico rolão	1008 rolos	1008 rolos	1008 rolos	1008 rolos	4032 rolos

Sendo:

- 1^a entrega: 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
- 2^a entrega: 03 (três) meses após a 1^a entrega
- 3^a entrega: 03 (três) meses após a 2^a entrega.
- 4^a entrega: 03 (três) meses após a 3^a entrega.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.3. As entregas deverão ser feitas com agendamento prévio de 2 dias úteis de antecedência na Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, através dos telefones: (19) 3772-4055 e 3772-4064.

9. PRAZO CONTRATUAL

9.3. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados 30 (trinta) dias do aceite da Nota Fiscal/Fatura.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Campinas

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Contrato nº 010/2015 – Protocolo nº 049/2014
Pregão Presencial nº 004/2015

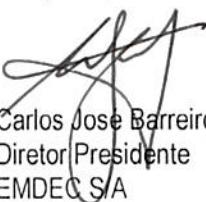
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e descartáveis (Lote 03).

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
Contratada: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 08 JUN. 2015


Carlos Jose Barreiro
Diretor Presidente
EMDEC S/A


Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro
EMDEC S/A


Ricardo Gonçalves
RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME





PREGÃO Nº. 004/2015.
PROTÓCOLO Nº. 049/2014.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME
C.N.P.J.: 02.573.131/0001-93 I.E.: 374.042.697.113
ENDERECO: RUA DOUTOR JOSE SECCHI Nº. 160 BAIRRO: SANTA FÉ
ENDERECO ELETRÔNICO: rispel@ig.com.br
CIDADE: ITAPIRA ESTADO: SP CEP: 13975-010
TELEFONE: (19) 3843-6104 FAX: (19) 3813-3499
DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL - AGÊNCIA: 6543-9 - CONTA CORRENTE: 712-9.

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I, proponos:

LOTE 03.

Item	Quant.	Unid.	Descrição Substancial	Marcas	Valor Unitário	Valor Total
3.1	4.032	Pçdes	embalagem 1000	GRUPO LEAL	RS 6,87 SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS	RS 27.699,84 Vinte e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos
VALOR TOTAL LOTE 03						RS 27.699,84
Vinte e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos						

2. Declararmos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incertezas, diretos ou indiretos;



versão 1
02/07/2014

02/07/2014

Protocolo de Registro de Licitação
Ricardo Gonçalves Itapiro

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
RUA DR. JOSÉ SECHI, Nº 160
CHÁCARA SANTA FÉ - ITAPIRA/SP
E-mail: rispet@ig.com.br
FONE: (19) 3843-1142
CNPJ: 02.573.131/0001-93 - IE: 374.042.697.113

RIPAPER

- não importando a natureza, que retâiam sobre os materiais solicitados no Anexo I.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nºs 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações de objeto constantes no Anexo I do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

ITAPIRA/SP, 27/04/2015

RICARDO GONÇALVES
PROPRIETÁRIO
CPF: 059.507.568-19
RG: 8.757.748-3 SSP/SP

02 573 131/0001-93
Ricardo Gonçalves (Assinatura) - ME
Rua Dr. José Sechi, nº 160
Chácara Santa Fé
CNPJ 02.573.131/0001-93 - IE 374.042.697.113

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC/SIA

Confere com o Original
EMDEC SIA